



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº. 017/2010-TJ/PA -QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E A MASSA
FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO
SUL S/A.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1334410/SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.560.012-91, e de outro lado a **MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.** devidamente inscrita no CNPJ nº. 62.136.254/0001-99, através da empresa Administradora Judicial **LASPRO CONSULTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.223.371/0001-15, com endereço na Rua Major Quedinho, nº. 111, 18º andar, Bairro Centro, CEP: 01050-030, São Paulo/SP, telefone: (11) 3848-1800, e-mail: falencia@bcsul.com.br e lasproconsultores@laspro.com.br, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, portador da identidade nº. 98.628 OAB/SP, e inscrito no CPF nº. 106.450.518-02, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 017/2010, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do objeto do convênio principal, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) meses, apenas para manutenção da carteira, ou seja, atendendo somente ao repasse das parcelas descontadas dos servidores do TJPA, em razão da falência do Banco Cruzeiro do Sul S.A, decretada em 11/08/2015 pelo Juiz de Direito Dr. Marcelo Barbosa Sacramone, da 2ª Vara de Falências e Recuperações da Comarca de São Paulo – Foro Central (Processo nº. 1071548 – 40.2015.8.26.0100).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Fica alterado o objeto do convênio principal, que concedia empréstimo e financiamento, com pagamento mediante consignação em folha, aos beneficiários – magistrados e servidores (ativos e Inativos) do TJPA, para tão somente atender ao repasse das parcelas descontadas dos servidores do TJPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo será de 60 (sessenta) meses, com início em 21 de dezembro 2020 e término em 20 de dezembro de 2025, resguardando o direito de rescisão pelos Partícipes por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original, bem como as alterações realizadas através do 1º e 2º Termo Aditivo que não colidirem com o presente aditamento.

PA-MEM-2020/19862
CA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJ/PA providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 25 de novembro de 2020.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente do TJPA

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO
LASPRO CONSULTORES LTDA
Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul SA

Testemunhas:

Rosângela Sante

CPF: 598.039.322-68

Patricia Barbosa

CPF: 002.313.162-28

OBJETO: O Presente Contrato tem como objeto a participação desta Secretaria de Estado na edição de 2020 do evento anual da United States Tour Operators Association (USTOA), bem como orientar a contratação da Promo Inteligência Turística EIRELI, empresa especializada em planejamento estratégico e de marketing, que atende as necessidades desta Casa no que tange o interesse do mercado em comercializar os atrativos do Estado na USTOA, onde a mesma atua como representante comercial exclusiva no Brasil.

VIGÊNCIA: 30/11/2020 a 30/11/2021
VALOR: R\$ 28.593,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais)
Funcional Programática: 690101. 23.695.1498.8383
Elemento de despesa: 339039 (PESSOA JURÍDICA)
Fonte: 0101 – Recursos do tesouro
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDRÉ ORENDEL DIAS

Protocolo: 607698

DIÁRIA**PORTARIA Nº 299/GEPS/SETUR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

CONSIDERANDO os termos do processo 2020/989934; RESOLVE: Conceder 3 e ½ diárias a Colaboradora Eventual LETÍCIA LIMA DE FREITAS, RG: 4906703 PC/PA, CPF: 859.558.922-49. OBJ: Realizar a instrutoria do Curso Condutor de Trilhas e Caminhadas, com o tema de Educação Ambiental. DESTINO: Bragança/Pa. PERÍODO: 29/11 a 02/12/2020. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 607351

PORTARIA Nº 298/GEPS/SETUR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSIDERANDO os termos do processo 2020/1001667; RESOLVE: Conceder 2 e ½ diárias a servidora RHUANNE KAROLINE CORREA PEREIRA, mat. 5918655/2, CPF: Assessor de Comunicação. OBJ Participação no evento "Seminário Tapajós Turismo", como palestrante para o trade, explanando a temática "O Turismo que encontra caminhos na internet". DESTINO: Santarém-PA. PERÍODO: 08/12/2020 a 10/12/2020. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 607373

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA****PORTARIA Nº 305/2020/GAB/DPG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o funcionamento da Defensoria Pública no período compreendido entre 20 de dezembro de 2020 e 06 de janeiro de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, IV e VIII, da Lei Complementar Nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando o disposto no art. 2º da Resolução CSDP nº 226, de 03 de dezembro de 2018, com redação dada pela Resolução CSDP nº 254, de 16 de novembro de 2020; tendo em vista o que consta no P.A.E. nº 2020/1007349; RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público na Defensoria Pública, em todo o Estado do Pará, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2020 e 06 de janeiro de 2021, dedicado ao recesso forense, garantindo-se o atendimento às questões de urgência.

Art. 2º Em face da necessidade de funcionamento ininterrupto da Defensoria Pública para atender demandas de urgência, a fim de dar eficácia, também, ao disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição da República, fica assegurado o atendimento ao público, nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, e 4, 5 e 6 de janeiro de 2021, no horário de 8 às 13 horas, para as questões urgentes, em regime de plantão, na capital e no interior do Estado.

§ 1º Nas comarcas em que haja menos de 6 (seis) Defensores Públicos funcionando com exclusividade, a atuação dos mesmos, nos casos de que trata o caput, dar-se-á por meio remoto e em regime de sobreaviso, conforme escala elaborada e divulgada pela Coordenação do Núcleo Regional respectivo até a data de 15 de dezembro de 2020.

§ 2º Fica assegurado o direito do membro de participar de audiências de custódias e demais atos judiciais pelo sistema de videoconferência, conforme art. 19 da Resolução 329/2020 do CNJ.

§ 3º Nos dias 25 de dezembro de 2020 e 1º de janeiro de 2021, os Defensores Públicos em exercício nas Comarcas de que trata o § 1º poderão se ausentar da Comarca referida desde que assegurem meios de imediata comunicação com os servidores de plantão, via internet, telefone fixo, celular ou fac-símile, de modo a garantir o atendimento de casos urgentes de que trata o caput, comunicando o fato à respectiva diretoria a que esteja vinculado, com o endereço onde poderão ser encontrados e seus respectivos telefones.

§ 4º Cabe à Assessoria de Comunicação e ao Núcleo de Tecnologia da Informação promover a ampla divulgação da escala de plantão e dos contatos de atendimento, por meio dos canais de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 3º Nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020 e 4, 5 e 6 de janeiro de 2021, no horário de 8 às 13 horas, cada unidade administrativa funcionará com pelo menos 1 (um) servidor, em regime de plantão, cabendo às chefias a organização da escala de revezamento entre eles, a fim de que seja mantido o funcionamento das unidades.

Art. 4º O Defensor Público que funcionar durante o período abrangido nesta resolução deverá encaminhar ao Coordenador/Diretor relatório circunstanciado dos atendimentos e ocorrências, bem assim das providências tomadas, até o dia 15 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo deverão ser consolidados pela respectiva diretoria e encaminhados à Defensoria Pública-Geral e Corregedoria-Geral para ciência.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

João Paulo Carneiro Gonçalves Lédo
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 607473

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 828/2020-DPG, 30/11/2020. Considerando o Processo nº 2020/968157. RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 04/11/2020, o gozo de férias residuais, do Defensor Público CESAR AUGUSTO ASSAD, Id Funcional: 3084698/ 1, referente ao P.A (2018/2019), concedidas por meio da PORTARIA nº 531/2020-DPG, de 13/07/2020, publicado no Doe nº 34.284 de 17/07/2020; com gozo no intervalo de 03/11/2020 a 28/11/2020. Ficando agora os 25 (vinte e cinco) dias remanescentes da interrupção, para gozo no período de 03/05/2021 a 27/05/2021. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MONICA PALHETA FURTADO BELEM DIAS
Subdefensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 607264

PORTARIA Nº 827/2020-DPG, 30/11/2020. Considerando o Processo nº 2020/745504. RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 26/11/2020, o gozo de férias regulamentares, da Servidora Pública RAFAELLA SOUSA DAMASCENO, Id Funcional: 57214027/ 2, referente ao P.A (2019/2020), concedidas por meio da PORTARIA nº 752/2020-DPG, de 09/11/2020, publicada no Doe nº 34.399 de 10/11/2020; com gozo no intervalo de 08/09/2020 a 07/10/2020. Ficando agora os 29 (vinte e nove) dias remanescentes da interrupção, para gozo no período de 01/03/2021 a 19/03/2021. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MONICA PALHETA FURTADO BELEM DIAS
Subdefensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 607259

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2019/TJPA//Partes: TJPA e a empresa METALÚRGICA ASCURRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.652.937/0001/04// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataformas de percurso vertical para os fóruns de Óbidos e Parauapebas (prédio anexo), com serviço de conservação/manutenção em garantia// Objeto do Aditivo prorrogação da vigência do contrato nº 004/2019, referente a manutenção das plataformas de percurso vertical para os Fóruns de Óbidos e Parauapebas.// Valor do Aditivo: valor global de R\$ 11.147,00 (onze mil, cento e quarenta e sete reais).// Vigência: 19 de janeiro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2022.// Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8644; Natureza de Despesa: 33.90.30/30.90.39; Fonte: 0118// Data da assinatura: 18/11/2020// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Giliane Regina Magalhães Nascimento – Secretária de Administração, em exercício.// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 607400

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 3º TA ao Convênio nº. 017/2010-TJ/PA//Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A (CNPJ: 62.136.254/0001-99), através da empresa Laspro Consultores Ltda //CNPJ nº. 22.223.371/0001-15// Objeto: estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados para concessão de empréstimo e financiamento, com pagamento mediante consignação em folha, aos beneficiários - magistrados e servidores (ativos e inativos)// Objeto e Justificativa do Aditivo: alteração do objeto principal, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) meses, apenas para manutenção da carteira, ou seja, atendendo somente ao repasse das parcelas descontadas dos servidores do TJPA// Vigência do aditivo: 21/12/2020 a 20/12/2025 //Valor: sem valor//Data da assinatura: 25/11/2020// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 605060